

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023	, Lei Complementar nº 123/06.
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	
Secretaria Municipal de Educação	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO No.
Pregão Eletrônico Nº 002/2024	044/2024
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Menor Preço	☑ Sim □ Não
VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL	
1040901	
VIII. MODO DE DISPUTA	IX. FORMA DE EXECUÇÃO
Aberto e Fechado	Empreitada por preço unitário
X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP	XI. EXCLUSIVA ME/EPP
□ Sim ☑ Não	□ SIM ☑ NÃO
XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
Menor Preço por lote	
XIII. OBJETO	
Constitui-se objeto desta licitação a eventual aquisição de	Gênero Alimentício para Alimentação Escolar, conforme
especificações constantes neste Edital e Anexo I, atravo	és do Sistema de Registro de Preços.
XIV. DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA	DAS PROPOSTAS
Data: 01/04/2024, Horário: 09:30h Endereço Eletrônico: www	w.licitacoes-e.com.br
XV. LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	XVI. INÍCIO DA DISPUTA
Data: 01/04/2024, Horário: 09:00h	DATA: 01/04/2024, HORÁRIO: 09:30H
XVII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	
12 (doze) meses	
XVIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLA	ARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo
Pregoeiro, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no	Departamento Licitação, situado na Prefeitura Municipal de
Ubatã na rua Lauro de Freitas N° 199, Centro ou por e-mail	<u>licitaubata2023@hotmail.com</u>
Autoridade Competente: VINICIUS DO VALE DE SOUZA	
Pregoeiro responsável: LEONARDO GOMES SOLIDADE	
Ato de Designação: Portaria nº 293/2023	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Ubatã-BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 293/2023, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo Menor Preço por lote, para eventual aquisição de Gênero Alimentício para Alimentação Escolar, conforme especificações constantes neste Edital e Anexo I, através do Sistema de Registro de Preços. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal n 11. 462/2023, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Municipal nº 5254 de 29/12/2023 e demais legislações aplicáveis.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 01/04/2024 HORÁRIO: 09h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a eventual Gênero Alimentício para Alimentação Escolar, conforme especificações constantes neste Edital e Anexo I, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 1.2. O órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1.3. Os Órgãos e Entes que integram a Administração Municipal Direta e Indireta são participantes deste procedimento de registro de ata de preços.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.4. Não poderão participar deste Pregão:
- 4.5. Pessoas físicas;
- 4.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.4.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.5 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.7 Que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021
- 4.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 5.2. O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem assim os limites financeiros estabelecidos pela norma quanto ao enquadramento fiscal que deve se compatibilizar à proposta de preço na fase pertinente, sob pena de desclassificação.
- 5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
- 5.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO

- 6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira. Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação técnica e Documentação complementar:
- 6.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema (obrigatório) e e-mail (faculdade), no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- 6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 6.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:
- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6.4.Em caso de cooperativas:
- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 6.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- 6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;
- 6.8. Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 6.8.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.8.2 Prova de regularidade perante:
- 6.8.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados:
- 6.8.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei: e
- 6.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- 6.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 6.9. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

gina 5 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 6.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 6.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC n° 123/06);
- 6.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- 6.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.15. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:
- 6.15.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com apresentação de pelo menos **01 Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa.

6.17.Documentação complementar:

- 6.17.1.0 licitante deverá declarar:
- 6.17.2.que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.17.3.que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- 6.17.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na hipótese de sua obrigatoriedade (Lei Federal 8.213/1991).
- 6.17.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- 6.17.7. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 6.17.8. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.
- 6.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- 6.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 6.20.Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 6.21.1.Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 6.21.2.Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 6.21.3.Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.21.4.Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Ubatã, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- 6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII- DO CREDENCIAMENTO

- 7. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.1 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Ubatã responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ubatã.
- 7.5 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicadas eletronicamente, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação para o prazo de 48 (quarenta e oito meses).
- 9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

PULS & BUILDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 9.3.3. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 9.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - 9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso:
 - 9.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 11.5. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";
- 11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";
- 11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 11.9. A convocação poderá ser por meio do "chat", e-mail ou Diário Oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

agina 10 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 12.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência
- 12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1.Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 13.3.O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 13.5.Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

SEÇÃO XIV- DO MODO DE DISPUTA

- 14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa 'aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

agina II deIU4



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.
- 14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 15.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 15.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO XVI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

- 16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
- 16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).
- 16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- 16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".
- 16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
- 16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3°, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVII - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 17.2.2. empresas brasileiras;
- 17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

- 18.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 18.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 19. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
- 19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto/serviço e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 19.2. O critério de julgamento encontra-se devidamente registrado no preâmbulo do presente edital.
- 19.3. Será desclassificada a proposta final que:
- 19.3.1. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- 19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- 19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- 19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 19.5.O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ubatã-BA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 19.5.1 Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.
- 19.5.2 Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.

agina 14 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 19. 6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 19.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 19.11. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência (em local, horário e condições de apresentação predefinidas), sob pena de não aceitação da proposta. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA". Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, o Pregoeiro solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados. Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.
- 19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 19.17. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 19.18. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SECÃO XX - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro **poderá** verificar, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 20.5.Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 20.6.Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

- 21.A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 21.1.A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigor os a conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;
- 21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

17 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII- DOS RECURSOS

- 22.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 22.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
 - 22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar por meio eletrônico.
- 22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões motivados do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 23.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.
- 23.4. Após a adjudicação e homologação, referida no item anterior, será convocado a vencedor do certame para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1°, art. 90, da Lei n°. 14.133/2021).
- 23.4.2 Previamente à celebração do contrato/instrumento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente deverá <u>verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.</u>

SESSÃO XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (TRÊS) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 24.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de precos.
- 24.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 24.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 24.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 24.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SEÇÃO XXV- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 25.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 25.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 25.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original:
 - 25.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 1.3.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 1.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 25.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 25.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 25.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 25.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 25.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 25.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XXV - DO REAJUSTE

25.1 As condições de reajustamento e revisão estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato que passam a ser partes indissociáveis deste instrumento.

SECÇÃO XXVII – DA GARANTIA DO CONTRATO

27.1 Poderá a Administração Pública exigir do licitante a comprovação, em garantia à execução deste objeto, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos previstos no artigo 96 da Lei 14.133/21, em uma das seguintes modalidades, o que será devidamente motivado nos autos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Caução em dinheiro, por meio de depósito bancário em conta corrente da Prefeitura Municipal de Ubatã-BA/BA, a ser indicada pela Tesouraria desta Prefeitura;
- Títulos da Dívida Pública;
- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária.
- 27.2. O valor correspondente a garantia será calculado conforme abaixo, o qual deverá ser renovado anualmente:

 $VG = \frac{5 \times VC}{100}$

VC - VALOR CONTRATO

VG – VALOR GARANTIA

- 27.3. No prazo de 05 (cinco) dias contados após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras da Prefeitura Municipal o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), que poderá ser glosada de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 27.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para a apresentação da garantia, autoriza a Prefeitura Municipal de Ubatã-BA/BA a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a título de garantia, sem direito a nenhum tipo de compensação financeira.
- 18.5.Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, prorrogação parcial ou utilização da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo de 05 (cinco) dias contados, respectivamente, da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa e retenção de pagamentos dispostas no § 1º e § 2º desta Cláusula.
- 27.6 O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA; dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Ubatã-BA/BA e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, durante a execução deste CONTRATO; e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.
- 18.7. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.
- 18.8. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.
- 18.9. No caso de prestação de garantia na modalidade "Seguro Garantia", a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubatã-BA/BA, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio. Caso a Contratada opte em parcelar o pagamento do prêmio, deverá apresentar juntamente coma apólice, a comprovação do pagamento da 1ª parcela do respectivo prêmio, e posteriormente, após o pagamento das demais parcelas.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

26. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual.

SEÇÃO XXVIII- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e nas minutas da ata de registro de precos e do contrato, anexos a este Edital

SEÇÃO XXX - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 30.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 30.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 30.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 30.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
- 30.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 30.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 30.1.5. fraudar a licitação
- 30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 30.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 30.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 30.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 30.2.1. advertência;
- 30.2.2. multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 30.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 30.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 30.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 30.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 30.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 30.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 30.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 30.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23

agina 23 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

30.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXXI- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 31.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
- 31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Ubatã-BA.
- 31.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante mediante preenchimento das partes:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento

Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VI- Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX - Cadastro Reserva

Ubatã- BA, 19 de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Setor de Compras Sr. Flávio Odorico do Amparo

Encaminhamos o termo de referência abaixo:

Origem/Secretaria Responsável

Núcleo do Termo de Referência Dêivisson Ernesto S. Melo

Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a manutenção da Alimentação Escolar dos discentes da rede municipal de ensino da cidade de Ubatã para o ano de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justificativa

A contratação de uma empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a manutenção da alimentação dos discentes da rede municipal de ensino da cidade de Ubatã para o ano de 2024 é uma medida necessária por diversos

- 1) Garantia de Qualidade e Segurança Alimentar: As empresas de fornecimento de alimentos têm sistemas de controle de qualidade rigorosos e experiência em garantir a segurança alimentar. Isso as torna mais aptas a fornecer refeições seguras e saudáveis para os estudantes.
- 2) Padronização das Refeições: Ao contratar uma empresa, é possível padronizar as refeições oferecidas nas escolas, assegurando que os alunos recebam refeições equilibradas e nutritivas, de acordo com diretrizes nutricionais
- 3) Economia de Recursos: Uma empresa de alimentos pode negociar preços melhores com fornecedores devido ao volume de compra, o que pode resultar em economia de recursos para a prefeitura em comparação com a compra
- 4) Redução de Carga de Trabalho para a Administração: A contratação de uma empresa para fornecer alimentos alivia a carga de trabalho da administração escolar, permitindo que os funcionários se concentrem nas atividades educacionais e de gestão escolar.

agina 25 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 5) Maior Eficiência Logística: Empresas especializadas têm uma logística eficiente para entregar alimentos nas escolas, garantindo a distribuição adequada e pontual das refeições.
- 6) Conformidade com Regulamentos: Empresas de fornecimento de alimentos estão cientes das regulamentações sanitárias e de segurança alimentar, garantindo que as refeições estejam em conformidade com os padrões legais.
- 7) Controle de Custos e Orçamento Previsível: Contratar uma empresa permite à prefeitura controlar melhor os custos, uma vez que os contratos geralmente incluem preços fixos, facilitando o planejamento orçamentário.
- 8) Redução de Riscos de Interrupção no Fornecimento: Ao contar com uma empresa especializada, os riscos de interrupção no fornecimento de alimentos devido a problemas internos são minimizados.
- 9) Atendimento a Demandas Variáveis: Empresas de fornecimento de alimentos podem ajustar o volume de refeições conforme necessário, para atender às variações na demanda de alunos, como em eventos especiais.
- 10) Foco na Educação: Com a terceirização do fornecimento de alimentos, a administração escolar pode concentrar seus esforços na melhoria da qualidade da educação e no bem-estar dos alunos, deixando as preocupações com a alimentação a cargo da empresa contratada.

Em resumo, a contratação de uma empresa para fornecer gêneros alimentícios para a rede municipal de ensino em Ubatã para o ano de 2024 é uma decisão que visa garantir a qualidade, segurança e eficiência na alimentação dos alunos, permitindo que a administração escolar se concentre em suas principais atividades educacionais.

Produtos/Serviços

ID	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
LOTE 01 -	GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS			
96525	AÇÚCAR CRISTAL, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Sem sujidades ou insetos. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Embalagem 1 kg.	Material	Quilograma	25.400,00
97122	ADOÇANTE DIETÉTICO DE STÉVIA, produto formulado para conferir sabor doce aos alimentos e bebidas á base de um edulcorante natural retirado da Stévia (Stevia rebaudiana). Características Organolépticas: aspecto límpido, sabor adocicado e aroma inodoro. Embalagem: Volume Liquido: 80 mL. Embalagem primaria: frasco atóxico, hermeticamente fechado, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odores e sabores estranhos e que o proteja da contaminação	Material	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	externa, deve estar limpa e íntegra. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.			
96526	AMIDO DE MILHO, Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, devidamente identificada e íntegra. Rótulo apresentando dados de identificação, número de lote, data de validade, quantidade do produto. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 200 gramas.	Material	PACOTE	1.080
96528	ARROZ BRANCO TIPO 1: Classe Longo Fino com grãos limpos de procedência Nacional e de safra corrente. Isento de mofo, umidade, odores estranhos e de substâncias nocivas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, peso líquido, de acordo as norma e Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Embalagem de 1 kg.	Material	Quilograma	1.000,00
96527	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: Classe Longo Fino com grãos limpos de procedência Nacional e de safra corrente. Isento de mofo, umidade, odores estranhos e de substâncias nocivas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, peso líquido, de acordo as norma e Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Embalagem de 1 kg.	Material	Quilograma	14.040,00
96530	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com as normas e/ou resolução da ANVISA/MS. Embalagem de 170 gramas.	Material	PACOTE	500
96533	Azeite de oliva, extra virgem refinado, Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem em garrafa de 250 ml.	Material	Unidade	320
96559	AZEITONA, verde, graúda, com caroço, acondicionada em copo de vidro transparente, Com data de validade e marca do fabricante. Embalagem com 190g.	Material	Unidade	300
97118	BISCOITO DE ARROZ, produto obtido do arroz integral. Biscoito em formato de rosquinha, sem	Material	PACOTE	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	recheio e sem cobertura. Zero glúten e gordura trans. Características Organolépticas: textura crocante, cor, sabor e aroma próprio. Embalagem: Peso Liquido: 150g. Embalagem primaria: saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.			
97119	BISCOITO DE POLVILHO DOCE ASSADO, produto de boa qualidade, produzido a partir do polvilho, ovos, leite em pó, farinha integral de soja, gordura vegetal, açúcar e sal. Biscoito sem recheio e sem cobertura. Zero glúten, lactose e gordura trans. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Isento de sujidades, mofos, parasitas e larvas. Características Organolépticas: textura crocante, cor branca, sabor e aroma próprio. Embalagem: Peso Liquido: 100g. Embalagem primaria: saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto	Material	PACOTE	1.000
97120	BISCOITO ROSQUINHA, sabores: coco, leite e chocolate. Produto obtido pelo amassamento e cocção da mistura do amido, fécula e outros ingredientes. Biscoito em formato de rosquinha, sem recheio e sem cobertura. Zero gordura trans. Características Organolépticas: textura crocante, cor, sabor e aroma próprio. Embalagem: Peso Liquido: 400g. Embalagem primaria: saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.	Material	PACOTE	1.000
96534	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, consistência crocante, s/ corantes artificiais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem de 350 ou 400 gramas cada pacote (com 3 tabletes).	Material	PACOTE	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

95374	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, consistência crocante, s/ corantes artificiais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem de 350 ou 400 gramas cada pacote (com 3 tabletes).	Material	Quilograma	10.000,00
96535	BISCOITO TIPO MAIZENA, Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a RDC nº 263 de 22/09/2005 da ANVISA/MS. Embalagem de 350 ou 400 gramas cada pacote (com 3 tabletes).	Material	PACOTE	10.000
96536	CACAU EM PÓ, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g, possuir nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagens de 150 ou 200 gramas.	Material	Quilograma	1.000,00
95402	CAFÉ EM PÓ: De 1ª qualidade, tradicional, torrado e moído; deve apresentar marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a partir do dia da entrega. Deve estar embalado a Vácuo em embalagem plástica original. Pacote de 250 gramas.	Material	PACOTE	1.600
95377	CANELA EM PÓ, apresentando em pó fino homogenio, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração parda, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico, atóxico. Embalagem de 50 gramas.	Material	PACOTE	50
95397	CANJICA DE MILHO BRANCO, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, sem furos, sem expurgos, isenta de qualquer contaminação física ou microbiológica. Embalagem com o nome do fabricante, identificação do produto, marca, data de validade e fabricação, e de acordo com as	Material	PACOTE	3.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	normas e/ou resoluções da Anvisa/MS. Embalagem 500 gramas.			
96557	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ - Pré cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	Material	PACOTE	900
96537	COCO RALADO, úmido , adoçado. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido. Embalagem de 1kg.	Material	Quilograma	630,00
95379	COLORAU (urucum), pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem 500g.	Material	PACOTE	200
96538	CREME DE LEITE – 100% de origem animal, acondicionado em caixinha tetra pack, sem sinais de alterações, de forma a garantir a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, a procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente. Embalagem de 200g	Material	Unidade	1.300
96539	ERVILHA, Leguminosa em conserva, pré-cozida, contendo apenas água e sal, com tamanho e coloração uniformes. A lata deve estar íntegra, livre de ferrugem e possuir dados de identificação do produto, como marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, lote, peso líquido. Embalagem de 200 gramas.	Material	Lata	1.300
96540	Extrato de tomate concentrado 850grs. Extrato de tomate 850g, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de	Material	PACOTE	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	no mínimo 850gr.			
95384	FARINHA DE ROSCA, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem, identificação, lote, data validade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, de acordo com as normas e/ou resolução da ANVISA/MS. Embalagem de 1 kg.	Material	Quilograma	500,00
96543	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação e de validade de acordo com as normas e/ou resolução da ANVISA/MS. Embalagem de 1 kg.	Material	Quilograma	1.000,00
95383	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação e de validade de acordo com as normas e/ou resolução da ANVISA/MS. Embalagem de 1 kg.	Material	Quilograma	1.000,00
95385	FARINHA MANDIOCA TORRADA REGIONAL. Cor branca – Grupo seca, Tipo 1. Embalagem plástica com nome do fabricante e identificação do produto, nome da marca, data de validade e fabricação, peso, de acordo legislação vigente. Embalagem de 1Kg.	Material	Quilograma	2.000,00
95386	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I: "in natura", grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos, embalagem plástica. Livre de sujidades e materiais estranhos. Peso líquido de acordo com a – Anvisa/MS. Rótulo contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote. Embalagem de 1kg.	Material	Quilograma	5.500,00
96560	FERMENTO BIOLÓGICO, em pacote, com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem com 125g.	Material	Unidade	250
95387	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, composto de pirofosfatoacido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico. Rótulo contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote. Embalagem de 100	Material	Unidade	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	gramas.			
96606	FLOCÃO DE MILHO, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem 500g.	Material	PACOTE	4.600
96544	FUBÁ DE MILHO, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Rótulo deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 1 Kg	Material	Quilograma	6.100,00
96561	GOIABADA, com consistência para corte, Embalagem plastica, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses. Embalagem com 600g	Material	Unidade	1.000
96562	GOIABADA, DOCE CREMOSO, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses. Embalagem de 4,8kg	Material	Unidade	400
96545	GOMA FRESCA, para tapioca, de 1ª qualidade, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem, identificação, lote, data validade, conforme as normas da ANVISA. Embalagem de 01 KG.	Material	Quilograma	2.000,00
96607	LEITE CONDENSADO, tradicional, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 395g	Material	Unidade	1.500
95393	LEITE DE COCO, pasteurizado e homogeneizado, tradicional. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem caixa tetra pack e/ou garrafa 200 ml.	Material	Unidade	600
96549	LEITE EM PÓ 0% SEM LACTOSE: enriquecido com vitaminas A e D, embalagem com	Material	PACOTE	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	revestimento interno impermeável a água, com nome e identificação do produto, com data de fabricação, data de validade, valor nutricional, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS, com registro no MA. Não aceitamos leite modificado ou reconstituído. Solicito laudo microbiológico do produto. Solicito que o valor calórico a cada 25,5g contenha: 9,7g a 10g de carboidratos, 6,6g a 7,0 g de proteínas, 6,0g a 7,0g de gorduras totais, 0g de gordura trans, 90g a 100g de sódio, 200 a 230mg de cálcio. Embalagem de 200 gramas.			
96547	LEITE EM PÓ INTEGRAL: enriquecido com vitaminas A e D, embalagem com revestimento interno impermeável a água, com nome e identificação do produto, com data de fabricação, data de validade, valor nutricional, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS, com registro no MA. Não aceitamos leite modificado ou reconstituído. Solicito laudo microbiológico do produto. Solicito que o valor calórico a cada 25,5g contenha: 9,7g a 10g de carboidratos, 6,6g a 7,0 g de proteínas, 6,0g a 7,0g de gorduras totais, 0g de gordura trans, 90g a 100g de sódio, 200 a 230mg de cálcio. Embalagem de 200 gramas.	Material	PACOTE	10.000
96558	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA – Embalada à vácuo com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional e de acordo com o cronograma. Acima de 15 Km deverá ser refrigerada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. Embalagem com 5kg.	Material	PACOTE	800
96550	MACARRÃO ESPAGUETE C/ SÊMOLA, massa seca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, de acordo com as normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade,	Material	Quilograma	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	lote. Embalagem de 500 gramas.			
95396	MACARRÃO PARAFUSO C/ SÊMOLA, massa seca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, de acordo com as normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote. Embalagem de 500g	Material	Quilograma	5.000,00
96552	MILHO VERDE, Balde em conserva, contendo apenas água e sal, com tamanho e coloração uniformes. A lata deve estar íntegra, livre de ferrugem, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, lote, conforme legislação. Peso liquido 2,6 kg.	Material	Lata	1.000
96551	MILHO VERDE, em conserva, contendo apenas água e sal, com tamanho e coloração uniformes. A lata deve estar íntegra, livre de ferrugem, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 200 gramas.	Material	Lata	1.400
96553	MOLHO DE TOMATE, tradicional com identificação do produto, data de fabricação, marca do fabricante e prazo de validade, contendo apenas 03(três) ingredientes. Embalagem 340 gramas.	Material	Unidade	12.900
95399	OLEO DE SOJA, obtido de matéria prima vegetal, apresentar aspecto límpido, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis, envasado em embalagem plástica. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 900 ml.	Material	Unidade	840
95400	ORÉGANO, desidratado produzido com folhas sãs, limpas, isento de sujidades contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 20 gramas.	Material	PACOTE	1.000
95403	PROTEÍNA DE SOJA, texturizada, granulada, desidratada, sabor carne bovina. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 400 gramas.	Material	PACOTE	10.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

95404	SAL, refinado, iodado. Aparência:cristais de granulação uniformes, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1 Kg.	Material	Quilograma	1.000,00
95405	SARDINHA, em conserva, ralada, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 125 gramas.	Material	Lata	7.200
96542	TAPIOCA GRANULADA TIPO 1 , Primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados, embalagem com identificação do produto, lote, data de fabricação e de validade. Produto de cor branca e livre de sujidades. Embalagem de 500 gramas.	Material	PACOTE	2.000
95407	UVA PASSA PRETA, desidratada, sem semente, livre de fungos. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada, conforme legislação vigente. Embalagem de 200 gramas.	Material	PACOTE	50
95406	VINAGRE BRANCO – O produto deve conter entre 4% e 6% de ácido acético. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem de 500ml.	Material	Unidade	1.000
96555	XEREM DE MILHO, a base de milho, com dados do fabricante, data de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na ANVISA. Embalagem com 500 gramas.	Material	PACOTE	3.000
LOTE 02 -	SUCOS CONCENTRADOS			
96566	POLPA DE FRUTAS CONCENTRADO ACEROLA, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1KG.	Material	Quilograma	3.000,00
96567	POLPA DE FRUTAS CONCENTRADO CACAU, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, Rótulo com	Material	Quilograma	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1KG			
96563	POLPA DE FRUTAS CONCENTRADO CAJA, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1KG.	Material	Quilograma	3.000,00
95408	POLPA DE FRUTAS CONCENTRADO CAJU, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1kg.	Material	Quilograma	3.000,00
95409	POLPA DE FRUTAS CONCENTRADO GOIABA, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1kg.	Material	Quilograma	3.000,00
LOTE 03 -	LATICINIOS			
97124	IOGURTE 0% ZERO LACTOSE, sabor: morango. Produto para dietas com restrição a lactose, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado) integral, desnatado, semidesnatado, adicionado de polpa de fruta de morango e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação as quais deverão ser mencionadas. Embalagem: Peso Liquido: 170g. Embalagem primaria: garrafa plástica atóxica, deve estar limpa e íntegra.	Material	Unidade	100
	Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.			
97123	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Material	Unidade	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	polpa da fruta, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, acondicionados em embalagens de 1L, de material atóxico e estéril, lacrado. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção. Com validade mínima de 45 dias. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10°C. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.			
95412	LEITE LONGA VIDA, Integral, pasteurizado, Com validade mínima de 180 dias, lote, rotulado conforme legislação vigente, por processamento UHT (ultra highttemperature), composição nutricional (100g): máximo de 3g de lipídios/5g de carboidratos/ mínimo de 3 g de proteínas/ valor calórico de 60 kcal). Carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Embalagem de 1 Litro.	Material	Caixa	7.000
96568	MANTEIGA, de primeira qualidade, embalagem primária hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C, com validade mínima de 120 dias. Deve estar de acordo com Normas e ou Resoluções da Anvisa e ter o selo do SIE ou SIF. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem de 15Kg.	Material	Unidade	50
95413	MANTEIGA, de primeira qualidade, embalagem primária hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C, com validade mínima de 120 dias. Deve estar de acordo com Normas e ou Resoluções da Anvisa e ter o selo do SIE ou SIF. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem de 500g.	Material	Unidade	2.000
LOTE 04 -	PÃES			
97126	PÃO DE COCO, redondo, polvilhado com coco ralado produto de boa qualidade, obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada ou não, preparada com farinha de trigo e/ ou outras farinhas as adicionadas de água, podendo conter outros ingredientes. Não deve esta amassado, queimado e mal assado. Isento de sujidades,	Material	Quilograma	1.500,00



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

UBATÃ	COMISSAO PERMANEN	NIE DE LICITAÇÕES		
	mofos, parasitas e larvas. Zero gordura trans. Características Organolépticas: aspecto de massa leve, cor, sabor e aroma próprio. Embalagem: Peso Liquido: 50g. Embalagem primaria: saco plástico individual, atóxico, fechado e deve			
97127	PÃO DE FAROFA, redondo, polvilhado com farofinha produto de boa qualidade, obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada ou não, preparada com farinha de trigo e/ ou outras farinhas as adicionadas de água, podendo conter outros ingredientes. Não deve esta amassado, queimado e mal assado. Isento de sujidades, mofos, parasitas e larvas. Zero gordura trans. Características Organolépticas: aspecto de massa leve, cor, sabor e aroma próprio. Embalado em pacote de 1kg Peso Liquido: 50g. Embalagem primaria: saco plástico individual, atóxico, fechado e deve estar limpo e íntegro; nunca furado, violado ou danificado.	Material	Quilograma	1.500,00
97653	PÃO FRANCES,(milho e leite) produto de boa qualidade, obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada ou não, preparada com farinha de trigo e/ ou outras farinhas as adicionadas de água, podendo conter outros ingredientes. Não deve esta amassado, queimado e mal assado. Isento de sujidades, mofos, parasitas e larvas. Zero gordura trans. Características Organolépticas: aspecto de massa leve, cor, sabor e aroma próprio. Embalado em pacote de 1kg, Peso Liquido: 50g. Embalagem primaria: saco plástico individual, atóxico, fechado e deve estar limpo e íntegro; nunca furado, violado ou danificado.	Material	Quilograma	1.500,00
97652	PÃO HOT DOG 50g: Pães devem ser produzidos no dia do consumo. Embalado em pacote de 1kg, Peso Liquido: 50g. Embalagem primaria: saco plástico individual, atóxico, fechado e deve estar limpo e íntegro; nunca furado, violado ou danificado.	Material	Quilograma	1.500,00
LOTE 05 -	HORTIFRUTIGRANJEIROS			
97128	ABACAXI, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto cilíndrico inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, grau de amadurecimento médio, isento de danos	Material	Unidade	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

			,	
	profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. Embalagem descartavel (papelão) ou retornavel (caixa plastica), que suporte peso máximo de 20 kg			
97129	ABOBORA, tipo: moranga. In natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, cor laranja, textura da casca lisa, coloração da polpa variando de amarela à laranja escuro, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos e não apresentar desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. Embalagem descartavel (papelão) ou retornavel (caixa plastica), que suporte peso máximo de 20 kg	Material	Unidade	500
95417	ALHO, de 1ª qualidade e variação colorado diâmetro 5, não apresentar mau estado de conservação, mofo e/ou fermentação, odor estranho, brotamento. A embalagem deverá estar limpa, ser resistente e de boa aparência. Demais especificações devem estar de acordo c/ a Portaria nº 85, de 06/03/2002 e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Material	Quilograma	700,00
95430	BATATA INGLESA, graúda de 1ª qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar pontos de brotamento.	Material	Quilograma	1.000,00
97130	BETERRABA, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, inteira, firme, fisiologicamente desenvolvida, cor roxa, textura da casca lisa, isenta de danos profundos e superficiais, podridões, brotos, manchas, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho.	Material	Quilograma	400,00
97131	CEBOLA BRANCA, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, bulbo sem a réstia, inteiro, firme, fisiologicamente	Material	Quilograma	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1	,		, ,	
	desenvolvido, coloração branca, textura lisa, isento de danos profundos e superficiais, podridões, mofo, deformações e manchas. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos e odor e sabor estranho.			
97132	CEBOLA ROXA, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, bulbo sem a réstia, inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, coloração roxa, textura lisa, isento de danos profundos e superficiais, podridões, mofo, deformações e manchas. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos e odor e sabor estranho.	Material	Quilograma	100,00
97133	CENOURA, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, inteira, firme, fisiologicamente desenvolvida, coloração laranja, isenta de danos profundos e superficiais, podridões, brotos, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho	Material	Quilograma	1.800,00
96573	CRAVO, selecionado, em pacote, em embalagem plástica resistente. Embalagem com 30kg	Material	Unidade	300
95435	LARANJA PÊRA, de 1ª qualidade, casca lisa sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho médio.	Material	Quilograma	12.000,00
95436	MAÇÃ NACIONAL, de 1ª qualidade. Intacto e sem sinais de deterioração. Deve apresentar com característica e todas devem estar com talos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Embalagem limpa.	Material	Quilograma	8.000,00
96574	MAMÃO, TIPO PAPAIA de 1ª qualidade, casca lisa sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho grande.	Material	Quilograma	600,00
95438	MANGA HADEM, casca lisa, limpa, sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho médio.	Material	Quilograma	5.000,00
97134	MELANCIA, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, cor verde, textura da casca lisa, coloração da polpa vermelha, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios	Material	Quilograma	3.000,00

ragina 40 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha.			
96576	MELÃO, in natura graúdos e maduros pesando entre 1 kg a 1,5 kg.	Material	Quilograma	1.000,00
95445	OVOS BRANCOS: embalados em placas de papelão com 30 unidades cada placa. Nome do fabricante, prazo de validade, marca do produto. Peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS. Não aceitamos ovos rachados e ou trincados e com sujidades. Material Duzia		2.000	
97135	PIMENTÃO (verde, vermelho e amarelo), in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho.	Material	Quilograma	500,00
95442	QUIABO VERDE, graúdo de 1ª qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Material	Quilograma	150,00
97136	REPOLHO, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, cabeças compactas, formato globular, fisiologicamente desenvolvido, cor verde, textura da casca crespa, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho.	Material	Quilograma	500,00
96575	TANGERINA, formato arredondado, casca fina e solta, coloração alaranjada.	Material	Quilograma	1.000,00
89679	Tempero completo, concentrado, contendo: alho, cominho, pimenta vermelha, açafrão, acondicionado em pote com 300 gr.	Material	Unidade	900
97137	TOMATE, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, grau de amadurecimento médio, sem cálice e pedúnculo curto, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar	Material	Quilograma	7.000,00



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho			
LOTE 06 -	CARNES			
95449	CARNE BOVINA CHARQUE DIANTEIRO, a vácuo, teor de umidade de 44-45% e teor máximo de sal de 12-15%. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC N° 12 DE 02/01/01 ANIVSA/MS. Validade minina de 6 meses. Embalagem de 1 Kg	Material	Quilograma	900,00
95450	CARNE BOVINA MOÍDA (músculo ou Acém) com menor teor de gordura (até 25%), congelada, com SIF ou SIE, embalada em plástico transparente. Validade minima de 6 meses. Embalagem de 1 kg	Material	Quilograma	500,00
97140	CARNE BOVINA, fígado, em pedaços, resfriado, fresca, limpa no pré-preparo. Embalagem individual transparente de 1kg, com rotulagem, contendo o carimbo do SIF, lacrada, congeladam de primeira qualidade e com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Material	Quilograma	300,00
96579	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, proveniente de bovinos sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, congelada embalada em plastico transparente, aparada. Carne de 2ª, sem osso, constando o nº de inscrição no SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio. Embalagem de 1 kg.	Material	Quilograma	500,00
95452	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, carne congelada de bovino sem osso, com no máximo 8% de gordura, contendo SIF ou SIE, embalada em plástico transparente.O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, sabor, odor e cor próprios, sem manchas esverdeadas. Embalagem de 1Kg.	Material	Quilograma	500,00
95453	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, resfriado em pedaços - carne proveniente do músculo traseiro, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura, embalada em plástico transparente. Deve constar a procedência, a data da manipulação e de validade no pacote. Embalagem de 1Kg.	Material	Quilograma	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, com osso,			
95456	sem tempero, congelado, embalagem plástica transparente, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalagem de 1kg	Material	Quilograma	1.000,00
95455	FILÉ DE MERLUZA, limpo, sem couro e escamas, sem espinha, embalado em plástico transparente, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalagem de 1kg. Material Quilograma		500,00	
97141	Filé de Sardinha Laje Espalmado, congelado, sem pele e sem espinha forma resíduo e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Peso Liquido: 800 g. Embalagem primaria: saco zip em material plástico, atóxico, transparente e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto		Unidade	100
95457	PEITO DE FRANGO, com osso, sem pele, sem gordura, congelado, embalagem plástica transparente, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, congelada. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas., contendo SIF ou SIE, Odor próprio. Embalagem de 1 kg.	Material	Quilograma	3.000,00
96580	SALSICHA HOT DOG, composta de carne de boi e suína, para cachorro quente (hot dog), em saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde Embalagem de 5 kg.	Material	Quilograma	750,00
LOTE 07 -	BOLOS			
97139	BOLINHO SIMPLES, sabores variados: Tradicional, cenoura, milho, aimpim. Ingredientes: leite integral, açucar, farinha de	Material	Unidade	10.000

ragina 43 de 104





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	trigo refinada ou farinha de milho, ovos, margarina, fermento em pó. Embalagem com plástico resistente, informações nutricionais, data de fabricação e validade, embalagem 50 gr cada.			
97138	BOLO SIMPLES, sabores variados: Tradicional, cenoura, milho, aimpim. Ingredientes: leite integral, açucar, farinha de trigo refinada ou farinha de milho, ovos, margarina, fermento em pó. Embalagem com plástico resistente, informações nutricionais, data de fabricação e validade, embalagem 900 gr.	Material	Quilograma	3.000,00

Endereços

ID	CEP	Endereço	Complemento	Num	Bairro	Estado	Cidade
'		•					

Observações do Endereço

Rua Antônio Pedro da Silva, 13 - Centro, Casa da Merenda - Ubatã/BA.

1. 1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Obrigações da contratada
 - 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho.

- 8. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços.
- 9. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE UBATÃ ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos.
- 10. A entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer material/produto que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.
- 11. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICIPIO DE UBATÃ.
- 12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

2. Sustentabilidade:

- 1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 3. Da exigência de carta de solidariedade
 - 1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4. Subcontratação
 - 1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. Garantia da contratação
 - 1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 6. Obrigações da contratante:
 - 1. São obrigações da Contratante:
 - 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1. O material/produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.
- 2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3. Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4. Condições de Entrega

- 1. O prazo de entrega do material será de, no máximo, 05 (CINCO) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no(s) endereço(s) constante(s) deste Termo de Referência.
- 2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Lauro de Freitas Nº 199, bairro Centro, Ubatã/BA.
- 3. 3.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
- 5. O recebimento do material/produto será efetuado nos seguintes termos:
 - 1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora.
 - 2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

4. 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
 - 2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133. de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 1. Recebimento do Objeto
 - 1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - 2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. Liquidação

- 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1. a) o prazo de validade;
 - 2. b) a data da emissão;
 - 3. c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - 5. e) o valor a pagar; e
 - 6. f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 3. Prazo de pagamento
 - 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 4. Forma de pagamento
 - 1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
 - 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].
- 2. Exigências de habilitação
 - 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 1. Habilitação jurídica
 - 1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
 - 4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
 - 5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - 6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 - 8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

2. Qualificação Técnica

- 1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3. Qualificação Econômico-Financeira

- 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 4. Habilitação fiscal, social e trabalhista
 - 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
 - 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
 - 6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7. 7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1. Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.
- 2. O custo estimado total da contratação será definido na cotação em compras, após a pesquisa de preço.

8. 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos que serão designados no Setor Financeiro, juntamente com a designação da dotação orçamentária.

Adequações

Data	Descrição	Criado por
16/10/2023	·	Ubatã
06/12/2023	·	Ubatã
18/12/2023	Ajustar a descrição dos itens	Flávio Odorico do Amparo

Ubatã, em 26 de janeiro de 2024.		
Solicitante	Nucleo de Elaboração de TR	
Dêivisson Ernesto S. Melo	Joselberto Brandão de Avelar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

		Dat
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	ET	a da
Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.	P N° 00 1/2 02 4	Ela bor açã o: 21/ 02/ 202 4
	a/se r	retari rvido oonsá
		• S e c r e t a r i a
		M un i c i p a l d



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

> d u С а Ç ã 0 S е r ٧ d 0 U е d е r S а n t 0 s Ν е е

Ε

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o registro de preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Alimentação dos Discentes, uma vez que necessita-se de um novo processo licitatório para a celebração de novos contratos. A alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nos 200 dias letivos, e deve atender a todas as legislações pertinentes ao PNAE, assim, a presente aquisição se faz necessária para atender o Programa Nacional de Alimentação

UBATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Escolar dos 3260 alunos matriculados na rede para o ano de 2024. A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Ubatã, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a (Lei n 11.947/2009 - PNAE) e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues na Secretaria Municipal de Educação (casa da merenda) localizado na Rua Antônio Pedra da Silva, s/n, Centro – Ubatã - Ba e deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consegüências em toda a cadeia de abastecimento. A licitante deverá apresentar como documento necessário à habilitação: - Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária, tudo isso sendo observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando o tipo de objeto a ser contratado e o fluxo da despesa estabelecido no município, entendemos que a metodologia a ser utilizada para a formação de orçamento estimado deve ser com base nos inciso I, II. do art.23 Da modalidade de licitação: A modalidade de licitação que será utilizada é o pregão eletrônico (registro de preço), que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum, no qual as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo parágrafo XLI, único da Lei 14.133, de de abril de 2021: "Art. XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como se sabe que a alimentação é essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa, além disso, no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares. No Brasil a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intenção de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educando bons hábitos alimentares.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As especificações dos itens encontram-se no anexo II deste documento. Os quantitativos foram elaborados com antecedência pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação que atende as unidades educacionais da rede pública de ensino do Município, pois com o planejamento podemos assegurar que todos os envolvidos no processo da alimentação escolar possam trabalhar de forma programada, sem risco para que haja o desabastecimento tanto de fornecedores e unidades educacionais, garantindo assim o direito dos fornecedores e principalmente o direito da criança e alunos (Lei n 11.947/2009 - PNAE) em receber uma alimentação de qualidade; a nutricionista trabalha com um planejamento de programação anual, mensal, quinzenal e semanal, todos estudados e elaborados com antecedência; da seguinte forma: com base no número de matriculas é feito uma estimativa de quantidades anual de acordo com a faixa etária e quantidade de refeições de cada unidade referente ao número de dias letivos que deverá atender, o quantitativo anual que é divido por quantidades mensais, quinzenais e semanais, as listas de produtos e quantidades semanais esta contido no anexo l.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A metodologia a ser utilizada para a formação de peço será o Art. 23. inciso I ,II, III e IV. Da lei 14.333. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos sequintes parâmetros. adotados forma combinada I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações **Públicas** (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado índice de atualização correspondente; 0 precos III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde de contenham data hora que acesso: IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto que se comprovem ser técnica e economicamente viável com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade podendo ser feita a divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Dessa maneira, o objeto em questão é passível de parcelamento, pois trata-se de aquisição de gênero alimentício.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

U			
demanda.			

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Manutenção na oferta da Alimentação Escolar

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão.
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nas Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros.
- Com a Aquisição de Gêneros Alimentícios buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de Gêneros Alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não há necessidade de adequação do ambiente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da aquisição, tendo em vista que o produto será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização dos produtos.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição do item que consta neste estudo, nas condições e quantidades descritas, é importante para proporcionar um melhor desempenho, garantir um desenvolvimento cognitivo para os alunos nas Unidades escolares.

Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ubatã/BA, 21 de fevereiro de 2024.

Uelder Santos Neves
Responsável
Joana Angélica Azevedo Souza

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- 4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- 5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- 6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

IBATA

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)
Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:
() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individuale que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:
() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.
() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.
Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

gina bu de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)	CNPJ nº	, com sede à	, neste ato
representado pelo(s) (diretores ou s	ócios, com qualificação con	mpleta - nome, RG, CPF, n	acionalidade, estado civil,
profissão e endereço) pelo presente	instrumento de mandato, no	omeia e constitui, seu(s) Prod	curador(es) o(a) Senhor(a)
, (na	cionalidade, estado civil, pro	ofissão), portador do Registro	de Identidade nº,
expedido pela, devidamente i	nscrito no Cadastro de Pes	ssoas Físicas do Ministério d	la Fazenda, sob o nº,
residente à rua	nº como	meu mandatário, a quem co	nfiro amplos poderes para
junto ao Órgão pra	ticar todos os atos necessá	rios, relativos ao procedimen	to licitatório na modalidade
de Pregão Eletrônico nº xxx/2024,	conferindo-lhe, ainda, pode	eres especiais para desistir	de recursos, interpô-los,
apresentar lances, negociar preços e	demais condições, confess	ar, desistir, firmar compromis	sos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os dem	ais atos pertinentes ao cert	tame, em nome do proponer	te dando tudo como bom,
firme e valioso			

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Α	(nome da empresa)	CNPJ, nº	com sede à	, neste ato
	oresentado pelo (s) (diretores ofissão e endereço), DECLAR A	• •	•	
in	salubre e (assinalar com "X", co	nforme o caso):		., 0
() não emprega menor de deze	sseis anos.		
() não emprega menor, a partir	de quatorze anos, na condiçã	o de aprendiz.	

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:				
END. COMERCIAL:				UF:
CEP:	FONE/FA	X:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	•	CNPJ:	•	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS: CHAVE	PIX:	E-MAIL:		
OBJETO:				

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	unidade	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
96525	AÇÚCAR CRISTAL, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Sem sujidades ou insetos. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Embalagem 1 kg.	Material	Quilograma	25.400,00		
97122	ADOÇANTE DIETÉTICO DE STÉVIA, produto formulado para conferir sabor doce aos alimentos e bebidas á base de um edulcorante natural retirado da Stévia (Stevia rebaudiana). Características Organolépticas: aspecto límpido, sabor adocicado e aroma inodoro. Embalagem: Volume Liquido: 80 mL. Embalagem primaria: frasco atóxico, hermeticamente fechado, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odores e sabores estranhos e que o proteja da contaminação externa, deve estar limpa e íntegra. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.	Material	Unidade	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96526	AMIDO DE MILHO, Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, devidamente identificada e íntegra. Rótulo apresentando dados de identificação, número de lote, data de validade, quantidade do produto. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 200 gramas.	Material	PACOTE	1.080	
96528	ARROZ BRANCO TIPO 1: Classe Longo Fino com grãos limpos de procedência Nacional e de safra corrente. Isento de mofo, umidade, odores estranhos e de substâncias nocivas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, peso líquido, de acordo as norma e Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Embalagem de 1 kg.	Material	Quilograma	1.000,00	
96527	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: Classe Longo Fino com grãos limpos de procedência Nacional e de safra corrente. Isento de mofo, umidade, odores estranhos e de substâncias nocivas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, peso líquido, de acordo as norma e Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Embalagem de 1 kg.	Material	Quilograma	14.040,00	
96530	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com as normas e/ou resolução da ANVISA/MS. Embalagem de 170 gramas.	Material	PACOTE	500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96533	Azeite de oliva, extra virgem refinado, Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem em garrafa de 250 ml.	Material	Unidade	320	
96559	AZEITONA, verde, graúda, com caroço, acondicionada em copo de vidro transparente, Com data de validade e marca do fabricante. Embalagem com 190g.	Material	Unidade	300	
97118	BISCOITO DE ARROZ, produto obtido do arroz integral. Biscoito em formato de rosquinha, sem recheio e sem cobertura. Zero glúten e gordura trans. Características Organolépticas: textura crocante, cor, sabor e aroma próprio. Embalagem: Peso Liquido: 150g. Embalagem primaria: saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.	Material	PACOTE	1.000	
97119	BISCOITO DE POLVILHO DOCE ASSADO, produto de boa qualidade, produzido a partir do polvilho, ovos, leite em pó, farinha integral de soja, gordura vegetal, açúcar e sal. Biscoito sem recheio e sem cobertura. Zero glúten, lactose e gordura trans. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Isento de sujidades, mofos, parasitas e larvas. Características Organolépticas: textura crocante, cor branca, sabor e aroma próprio. Embalagem: Peso Liquido: 100g. Embalagem primaria: saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto	Material	PACOTE	1.000	

Fragina 65 de104



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

97120	BISCOITO ROSQUINHA, sabores: coco, leite e chocolate. Produto obtido pelo amassamento e cocção da mistura do amido, fécula e outros ingredientes. Biscoito em formato de rosquinha, sem recheio e sem cobertura. Zero gordura trans. Características Organolépticas: textura crocante, cor, sabor e aroma próprio. Embalagem: Peso Liquido: 400g. Embalagem primaria: saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.	Material	PACOTE	1.000	
96534	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, consistência crocante, s/ corantes artificiais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem de 350 ou 400 gramas cada pacote (com 3 tabletes).	Material	PACOTE	2.000	
95374	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, consistência crocante, s/ corantes artificiais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem de 350 ou 400 gramas cada pacote (com 3 tabletes).	Material	Quilograma	10.000,00	
96535	BISCOITO TIPO MAIZENA, Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a RDC nº 263 de	Material	PACOTE	10.000	.04



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	22/09/2005 da ANVISA/MS. Embalagem de 350 ou 400 gramas cada pacote (com 3 tabletes).				
96536	CACAU EM PÓ, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g, possuir nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagens de 150 ou 200 gramas.	Material	Quilograma	1.000,00	
95402	CAFÉ EM PÓ: De 1ª qualidade, tradicional, torrado e moído; deve apresentar marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a partir do dia da entrega. Deve estar embalado a Vácuo em embalagem plástica original. Pacote de 250 gramas.	Material	PACOTE	1.600	
95377	CANELA EM PÓ, apresentando em pó fino homogenio, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração parda, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico, atóxico. Embalagem de 50 gramas.	Material	PACOTE	50	
95397	CANJICA DE MILHO BRANCO, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, sem furos, sem expurgos, isenta de qualquer contaminação física ou microbiológica. Embalagem com o nome do fabricante, identificação do produto, marca, data de validade e fabricação, e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS. Embalagem 500 gramas.	Material	PACOTE	3.800	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96557	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ - Pré cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	Material	PACOTE	900	
96537	COCO RALADO, úmido, adoçado. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido. Embalagem de 1kg.	Material	Quilograma	630	
96538	CREME DE LEITE – 100% de origem animal, acondicionado em caixinha tetra pack, sem sinais de alterações, de forma a garantir a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, a procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente. Embalagem de 200g	Material	Unidade	1.300	
96539	ERVILHA, Leguminosa em conserva, pré-cozida, contendo apenas água e sal, com tamanho e coloração uniformes. A lata deve estar íntegra, livre de ferrugem e possuir dados de identificação do produto, como marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, lote, peso líquido. Embalagem de 200 gramas.	Material	Lata	1.300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

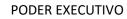
96540	Extrato de tomate concentrado 850grs. Extrato de tomate 850g, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de no mínimo 850gr.	Material	PACOTE	1.000	
96543	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação e de validade de acordo com as normas e/ou resolução da ANVISA/MS. Embalagem de 1 kg.	Material	Quilograma	1.000,00	
95383	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação e de validade de acordo com as normas e/ou resolução da ANVISA/MS. Embalagem de 1 kg.	Material	Quilograma	1.000,00	
95385	FARINHA MANDIOCA TORRADA REGIONAL. Cor branca – Grupo seca, Tipo 1. Embalagem plástica com nome do fabricante e identificação do produto, nome da marca, data de validade e fabricação, peso, de acordo legislação vigente. Embalagem de 1Kg.	Material	Quilograma	2.000,00	
95386	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I: "in natura", grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos, embalagem plástica. Livre de sujidades e materiais estranhos. Peso líquido de acordo com a – Anvisa/MS. Rótulo contendo dados de identificação do produto, marca	Material	Quilograma	5.500,00	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	do fabricante, prazo de validade, lote. Embalagem de 1kg.				
96560	FERMENTO BIOLÓGICO, em pacote, com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem com 125g.	Material	Unidade	250	
95387	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, composto de pirofosfatoacido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico. Rótulo contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote. Embalagem de 100 gramas.	Material	Unidade	300	
96606	FLOCÃO DE MILHO, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem 500g.	Material	PACOTE	4.600	
96544	FUBÁ DE MILHO, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Rótulo deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 1 Kg	Material	Quilograma	6.100,00	
96561	GOIABADA, com consistência para corte, Embalagem plastica, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses. Embalagem com 600g	Material	Unidade	1.000	104



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96607	LEITE CONDENSADO, tradicional, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 395g	Material	Unidade	1.500	
95393	LEITE DE COCO, pasteurizado e homogeneizado, tradicional. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem caixa tetra pack e/ou garrafa 200 ml.	Material	Unidade	600	
96549	LEITE EM PÓ 0% SEM LACTOSE: enriquecido com vitaminas A e D, embalagem com revestimento interno impermeável a água, com nome e identificação do produto, com data de fabricação, data de validade, valor nutricional, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS, com registro no MA. Não aceitamos leite modificado ou reconstituído. Solicito laudo microbiológico do produto. Solicito que o valor calórico a cada 25,5g contenha: 9,7g a 10g de carboidratos, 6,6g a 7,0 g de proteínas, 6,0g a 7,0g de gorduras totais, 0g de gordura trans, 90g a 100g de sódio, 200 a 230mg de cálcio. Embalagem de 200 gramas.	Material	PACOTE	700	
96547	LEITE EM PÓ INTEGRAL: enriquecido com vitaminas A e D, embalagem com revestimento interno impermeável a água, com nome e identificação do produto, com data de fabricação, data de validade, valor nutricional, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS, com registro no MA. Não aceitamos leite modificado ou reconstituído. Solicito laudo microbiológico do produto. Solicito que o valor calórico a cada 25,5g contenha: 9,7g a 10g de carboidratos, 6,6g a 7,0 g de proteínas, 6,0g a 7,0g de gorduras	Material	PACOTE	10.000	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	totais, 0g de gordura trans, 90g a 100g de sódio, 200 a 230mg de cálcio. Embalagem de 200 gramas.				
96558	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA – Embalada à vácuo com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional e de acordo com o cronograma. Acima de 15 Km deverá ser refrigerada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. Embalagem com 5kg.	Material	PACOTE	800	
96550	MACARRÃO ESPAGUETE C/ SÊMOLA, massa seca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, de acordo com as normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote. Embalagem de 500 gramas.	Material	Quilograma	2.000,00	
95396	MACARRÃO PARAFUSO C/ SÊMOLA, massa seca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, de acordo com as normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote. Embalagem de 500g	Material	Quilograma	5.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96551	MILHO VERDE, em conserva, contendo apenas água e sal, com tamanho e coloração uniformes. A lata deve estar íntegra, livre de ferrugem, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 200 gramas.	Material	Lata	1.400	
96553	MOLHO DE TOMATE, tradicional com identificação do produto, data de fabricação, marca do fabricante e prazo de validade, contendo apenas 03(três) ingredientes. Embalagem 340 gramas.	Material	Unidade	12.900	
95399	OLEO DE SOJA, obtido de matéria prima vegetal, apresentar aspecto límpido, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis, envasado em embalagem plástica. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 900 ml.	Material	Unidade	840	
95400	ORÉGANO, desidratado produzido com folhas sãs, limpas, isento de sujidades contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 20 gramas.	Material	PACOTE	1.000	
95403	PROTEÍNA DE SOJA, texturizada, granulada, desidratada, sabor carne bovina. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 400 gramas.	Material	PACOTE	10.500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

95404	SAL, refinado, iodado. Aparência:cristais de granulação uniformes, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1 Kg.	Material	Quilograma	1.000,00	
95405	SARDINHA, em conserva, ralada, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 125 gramas.	Material	Lata	7.200	
96542	TAPIOCA GRANULADA TIPO 1, Primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados, embalagem com identificação do produto, lote, data de fabricação e de validade. Produto de cor branca e livre de sujidades. Embalagem de 500 gramas.	Material	PACOTE	2.000	
95406	VINAGRE BRANCO – O produto deve conter entre 4% e 6% de ácido acético. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem de 500ml.	Material	Unidade	1.000	

ragina /4 de1U4



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96555	XEREM DE MILHO, a base de milho, com dados do fabricante, data de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na ANVISA. Embalagem com 500 gramas.	Material	PACOTE	3.000			
valor do lote							

LOTE 02 -	SUCOS CONCENTRADOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	unidade	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
96566	POLPA DE FRUTAS CONCENTRADO ACEROLA, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1KG.	Material	Quilograma	3.000,00		
96563	POLPA DE FRUTAS CONCENTRADO CAJA, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1KG.	Material	Quilograma	3.000,00		

ragina /5 de1U4



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

95408	POLPA DE FRUTAS CONCENTRADO CAJU, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1kg.	Material	Quilograma	3.000,00					
95409	POLPA DE FRUTAS CONCENTRADO GOIABA, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1kg.	Material	Quilograma	3.000,00					
	valor do lote								

LOTE 03 -	LATICINIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	unidade	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
95412	LEITE LONGA VIDA, Integral, pasteurizado, Com validade mínima de 180 dias, lote, rotulado conforme legislação vigente, por processamento UHT (ultra highttemperature), composição nutricional (100g): máximo de 3g de lipídios/5g de carboidratos/ mínimo de 3 g de proteínas/ valor calórico de 60 kcal). Carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Embalagem de 1 Litro.	Material	Caixa	7.000		

ragina /b de1U4



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96568	Margarina, de primeira qualidade, embalagem primária hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C, com validade mínima de 120 dias. Deve estar de acordo com Normas e ou Resoluções da Anvisa e ter o selo do SIE ou SIF. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem de 15Kg.	Material	Unidade	50				
95413	MANTEIGA, de primeira qualidade, embalagem primária hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C, com validade mínima de 120 dias. Deve estar de acordo com Normas e ou Resoluções da Anvisa e ter o selo do SIE ou SIF. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem de 500g.	Material	Unidade	2.000				
	valor do lote							

valor do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LOTE 04 -	PÃES						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	unidade	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
97653	PÃO FRANCES,(milho e leite) produto de boa qualidade, obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada ou não, preparada com farinha de trigo e/ ou outras farinhas as adicionadas de água, podendo conter outros ingredientes. Não deve esta amassado, queimado e mal assado. Isento de sujidades, mofos, parasitas e larvas. Zero gordura trans. Características Organolépticas: aspecto de massa leve, cor, sabor e aroma próprio. Embalado em pacote de 1kg, Peso Liquido: 50g. Embalagem primaria: saco plástico individual, atóxico, fechado e deve estar limpo e íntegro; nunca furado, violado ou danificado.	Material	Quilograma	1.500,00			
97652	PÃO HOT DOG 50g: Pães devem ser produzidos no dia do consumo. Embalado em pacote de 1kg, Peso Liquido: 50g. Embalagem primaria: saco plástico individual, atóxico, fechado e deve estar limpo e íntegro; nunca furado, violado ou danificado.	Material	Quilograma	1.500,00			
valor do lote							

LOTE 05 - HORTIFRUTIGRANJEIROS	
--------------------------------	--

F Pagina /8 de104



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	unidade	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
97128	ABACAXI, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto cilíndrico inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. Embalagem descartavel (papelão) ou retornavel (caixa plastica), que suporte peso máximo de 20 kg	Material	Unidade	500		
95417	ALHO, de 1ª qualidade e variação colorado diâmetro 5, não apresentar mau estado de conservação,mofo e/ou fermentação, odor estranho, brotamento. A embalagem deverá estar limpa, ser resistente e de boa aparência. Demais especificações devem estar de acordo c/ a Portaria nº 85, de 06/03/2002 e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Material	Quilograma	700		
95430	BATATA INGLESA, graúda de 1ª qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar pontos de brotamento.	Material	Quilograma	1.000,00		

ragina /9 de1U4



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

97130	BETERRABA, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, inteira, firme, fisiologicamente desenvolvida, cor roxa, textura da casca lisa, isenta de danos profundos e superficiais, podridões, brotos, manchas, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho.	Material	Quilograma	400	
97131	CEBOLA BRANCA, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, bulbo sem a réstia, inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, coloração branca, textura lisa, isento de danos profundos e superficiais, podridões, mofo, deformações e manchas. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos e odor e sabor estranho.	Material	Quilograma	1.000,00	
97132	CEBOLA ROXA, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, bulbo sem a réstia, inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, coloração roxa, textura lisa, isento de danos profundos e superficiais, podridões, mofo, deformações e manchas. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos e odor e sabor estranho.	Material	Quilograma	100	
97133	CENOURA, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, inteira, firme, fisiologicamente desenvolvida, coloração laranja, isenta de danos profundos e superficiais, podridões, brotos, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho	Material	Quilograma	1.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

95435	LARANJA PÊRA, de 1ª qualidade, casca lisa sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho médio.	Material	Quilograma	12.000,00	
95436	MAÇÃ NACIONAL, de 1ª qualidade. Intacto e sem sinais de deterioração. Deve apresentar com característica e todas devem estar com talos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Embalagem limpa.	Material	Quilograma	8.000,00	
96574	MAMÃO, TIPO PAPAIA de 1ª qualidade, casca lisa sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho grande.	Material	Quilograma	600	
95438	MANGA HADEM, casca lisa, limpa, sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho médio.	Material	Quilograma	5.000,00	
97134	MELANCIA, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, cor verde, textura da casca lisa, coloração da polpa vermelha, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha.	Material	Quilograma	3.000,00	
96576	MELÃO, in natura graúdos e maduros pesando entre 1 kg a 1,5 kg.	Material	Quilograma	1.000,00	
95445	OVOS BRANCOS: embalados em placas de papelão com 30 unidades cada placa. Nome do fabricante, prazo de validade, marca do produto. Peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS. Não aceitamos ovos rachados e ou trincados e com sujidades.	Material	Duzia	2.000	

Pagina 81 de104



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

97135	PIMENTÃO (verde, vermelho e amarelo), in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho.	Material	Quilograma	500		
95442	QUIABO VERDE, graúdo de 1ª qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Material	Quilograma	150		
97137	TOMATE, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, grau de amadurecimento médio, sem cálice e pedúnculo curto, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho	Material	Quilograma	7.000,00		
valor do lote						

ragina 82 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LOTE 06 -	CARNES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	unidade	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
95449	CARNE BOVINA CHARQUE DIANTEIRO, a vácuo, teor de umidade de 44-45% e teor máximo de sal de 12-15%. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC N° 12 DE 02/01/01 ANIVSA/MS. Validade minina de 6 meses. Embalagem de 1 Kg	Material	Quilograma	900		
95450	CARNE BOVINA MOÍDA (músculo ou Acém) com menor teor de gordura (até 25%), congelada, com SIF ou SIE, embalada em plástico transparente. Validade minima de 6 meses. Embalagem de 1 kg	Material	Quilograma	500		
97140	CARNE BOVINA, fígado, em pedaços, resfriado, fresca, limpa no pré-preparo. Embalagem individual transparente de 1kg, com rotulagem, contendo o carimbo do SIF, lacrada, congeladam de primeira qualidade e com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Material	Quilograma	300		
95452	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, carne congelada de bovino sem osso, com no máximo 8% de gordura, contendo SIF ou SIE, embalada em plástico transparente.O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, sabor, odor e cor próprios, sem manchas esverdeadas. Embalagem de 1Kg.	Material	Quilograma	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

95453	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, resfriado em pedaços - carne proveniente do músculo traseiro, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura, embalada em plástico transparente. Deve constar a procedência, a data da manipulação e de validade no pacote. Embalagem de 1Kg.	Material	Quilograma	1.500,00			
95456	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, com osso, sem tempero, congelado, embalagem plástica transparente, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalagem de 1kg	Material	Quilograma	1.000,00			
95455	FILÉ DE MERLUZA, limpo, sem couro e escamas, sem espinha, embalado em plástico transparente, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalagem de 1kg.	Material	Quilograma	500			
95457	PEITO DE FRANGO, com osso, sem pele, sem gordura, congelado, embalagem plástica transparente, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, congelada. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas., contendo SIF ou SIE, Odor próprio. Embalagem de 1 kg.	Material	Quilograma	3.000,00			
	valor do lote						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO1:

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando

¹Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei

14.133/2021	l, e às cláusu	ulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2024.
	· · · · · ·	
RESPONSA	AVEL LEGAL	L DA LICITANTE
LOCAL	DATA	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE
<u>Observaçõe</u>	<u>s:</u>	
, -		mente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão s durante a execução do contrato.
	preço à vist	a com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos
		ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
		TERMO DE CONTRATO Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UIBATÃ-BA E A EMPRESA PARA XXXXXXXXXXXXX
cidade de Ub ato pelo Pref	oatã, inscrito l feito, Sr. VIN	Ã, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Lauro de Freitas nº 199, s/n, Centro, nesta no CNPJ sob o Nº 14.235.253/0001-59, aqui denominada CONTRATANTE , representada neste IICIUS DO VALE DE SOUZA , brasileiro, solteiro, residente à Rua Ramiro B. de Castro, 104, petadora do PC nº 775020200 SSP/PA e do CRE Nº 042.107.005.72, derovente denominado
CONTRATAL	NTE, e a En	ortadora do RG nº 775029300 SSP/BA e do CPF Nº 942.107.995-72, doravante denominado npresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada
profissão], p	DA , represer ortador da (ntada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da
tederação] e	e CPF (MF)	nº, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por

85

[procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico XXXXX/2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxxx/2024 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril

UBATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

•	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

.3.	O objeto do presente instrumento é a contratação de	, nas	condições	estabelecidas	no '	Termo
	de Referência demais anexos ao Edital nº XXXXX/2024					

.3.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

- .4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- .4.1. O Termo de Referência;
- .4.2. O Edital da Licitação;
- .4.3. A Proposta do contratado;
- .4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.	O prazo de	e vigência (da contratação	é de	·	contados	do(a)	,	na	forma	do
artigo 1	05 da Lei n°	14.133, de	2021.								

- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado	da contratação é de R\$	\$ (), perfazendo	o o valor total anual estimad	o de R\$.().



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:
ATIVIDADE:
ELEMENTO:
FONTE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITÁVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

agina 87 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os pradutos de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato:
- i) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- j) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços
- l) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços executados e valor total.
- m) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- n) cumprir todas as exigências constantes do edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xxx/2024 ao qual está vinculado
- o) Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- p) Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t)Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- u)Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), consoante previsão contida na Lei (verificação dos percentuais e limites).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 30.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 30.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 30.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 30.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 30.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 30.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 30.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 30.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 30.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 30.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

agina 89 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 30.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 30.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 30.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 30.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 30.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 30.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 30.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 30.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo, bem assim promover as glosas necessárias, quando da existência de débito constituído pelo contratado.
- 30.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 30.19 Na hipótese de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando for este o caso, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:
- I exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
 - III efetuar o depósito de valores em conta vinculada:
- IV em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos b) serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato; c)
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; e)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 11.2.1 Advertência por escrito;
- Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 11.2.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo mínimo de 03 anos e máximo de 6 anos.
- 11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 11.3.1 Advertência por escrito;
- 11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%:
- 11.3.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 11.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

agina 92 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

- 12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.
- 10.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição.
- 10.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÕES

- 17.1. É vedado à CONTRATADA:
- 17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ubatã-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

xxxxx -BA, de de 20xx

MUNICÍPIO DE UBATÃ

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]X

PULL OF LUG



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº XXX/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
de CXXXXXXXXXXXXX, cnpj Nº XXXXXXXXXXXXXX, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste
ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXX e a (órgão que gerenciará a ata), com sede no(a), na cidade de,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº
de de de 202, publicada no de de de portador da matrícula funcional nº
considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE
PREÇOS nº XXX/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de, processo administrativo nº
XXXX/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a
classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se
as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº
11.462/2023, de e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para XXXXXXXXXXXX para o município de XXXXXXXXXXXXXXX, especificados no Termo de Referência - anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

Além do gerenciador, os demais Órgãos e entes que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município são participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.0. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.1. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.0. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos (art. 23, Decreto Federal nº 11.462/2023)

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

98

agina yx de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - **5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, **com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, observar-se-á o seguinte:
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido guanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado., conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

agina IUU de IU4



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público:
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município de Ubatã- BA, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 11.462/2023 e na Lei n. 14.133/2021.
- 6.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 - DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Amargosa - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ilhata DA	do	de 20xx
Unata-BA	ae	de 20x)

FULS DE LUE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE UBATÃ-BAVINICIUS DO VALE DE SOUZA Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:		
1		
2		